



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCA Nº 47/2019/SETEC

PROCESSO Nº: 036.000.00110/2019-3

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude – SEEL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME Antônio Hora Filho

CPF 498.932.145-87

CARGO Secretário de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude

PERÍODO 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

NOME Diego de Almeida Matos

CPF 910.278.705-97

CARGO Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

NOME Daniel Oliveira Santos

CPF 017.670.665-89

CARGO Gerente de Planejamento - ASPLAN

NOME Gilton de Andrade

CPF 363.120.025-00

CARGO Gerente de Material e Patrimônio

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude – SEEL.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante as disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC

O Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude – SEEL, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante as disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer – SEEL foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC em 07 de março de 2019, composto 02 (duas) vias, uma original e uma cópia, cujas páginas estão numeradas de 01 a 145, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe, exceto quanto às constatações apresentadas no item 2.2.1 a seguir:

2.2.1 - Das formalidades inobservadas

a) O prazo para entrega da Prestação de Contas Anual à Secretaria de Estado da Transparência e Controle seria até o dia 01 de março de 2019, no entanto o supracitado processo foi entregue a SETC em 07 de março de 2019, portanto, em desacordo com o disposto no Arts. 4º e 5º, itens II da IN 001/CGE/2014.

b) Os Demonstrativos Contábeis não foram assinados por Contabilista, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, visto que a Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer – SEEL não dispõe no seu quadro de funcionários de um Contador, submetendo-se à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para apreciação da Prestação de Contas Anual por um profissional da área contábil, conforme Ofício nº 970/2019, à fl. 134.

2.3 – Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 05 a 16.

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer – SEEL para o exercício financeiro de 2018 foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.534, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita em R\$ 5.842.000,00 e fixou a Despesa em R\$ 12.022.000,00, conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 19 e 20.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 22 a 25, com as Portarias Conjuntas de Alteração Orçamentária, às fls. 26 a 43, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, às fls. 136 e 137, a SEEL apresentou alterações em seu orçamento, de modo que a Dotação Final totalizou R\$ 9.522.000,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC

Itens	Movimentação	Valor R\$
A	Dotação Inicial	12.022.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	4.076.930,01
C	Dotação Anulada	(6.576.930,01)
D	Dotação Final = (A+B-C)	9.522.000,00

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, às fls. 45 e 46, comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um deficit na arrecadação de R\$ 3.988.217,98. Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 1.343.859,18, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um deficit orçamentário de R\$ 6.324.358,80, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor R\$
A	Receita Arrecadada	1.853.782,02
B	Despesa Realizada	8.178.140,82
(=)	DEFICIT ORÇAMENTÁRIO (A-B)	(6.324.358,80)

2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No exercício de 2018, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, à fl. 50, apresentou um **Resultado Patrimonial Positivo** no valor de **R\$ 1.071.652,50**, perfazendo o **Saldo Patrimonial** no valor de R\$ 633.962,26, em 31 de dezembro de 2018, conforme ficou evidenciado no Balanço Patrimonial, às fls. 47 e 48, bem como no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/1964) – PCASP, à fl. 49.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de Anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (B+A)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
1.071.652,50	(437.690,24)	633.962,26	0,00	633.962,26

2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, à fl. 49, em 31 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 970.334,26, são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 1.680,87, havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 968.653,39 em 31 de dezembro de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/20178, em conjunto com o Detalhamento do Razão de cada conta e respectivas Conciliações Bancárias, às fls. 79 a 107, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pela conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial, à fl. 47.

2.5.2 – Do Almoxarifado

O saldo total no valor de R\$ 25.717,19, apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almoxarifado”, às fls. 110 a 111, está em conformidade com o saldo atual, apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 109, que consequentemente está em conformidade com o saldo da conta Estoque, Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 47.

2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total no valor de R\$ 15.300,00, apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 112, confere com o saldo registrado na contabilidade à conta contábil 1.2.3.1.0.00.00 – BENS MÓVEIS do Balancete Contábil, às fls. 57 a 74, estando em conformidade com o Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 114.

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 113, foi apresentado nesta Prestação de Contas na forma do Anexo XI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Da análise, verificou-se uma incorporação à conta contábil 1.2.3.2.0.00.00 – BENS IMÓVEIS do Balancete Contábil, às fls. 57 a 74, não constando em Nota Explicativa tal ocorrência. Verifica-se, ainda, que o saldo final de Bens Imóveis no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 114, não reflete o saldo da respectiva conta do Balancete Contábil.

2.5.4 – Do Restos a Pagar

Verificou-se que não houve inscrição de Restos a Pagar Processados, conforme relatório de Inscrição de Restos a Pagar, à fl. 138, uma vez que a totalidade de despesas empenhadas no exercício, foram liquidadas e pagas não restando saldo a pagar, sendo possível observar no Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, às fls. 136 e 137, bem como no Balanço Orçamentário, às fls. 45 e 46.

2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, às fls. 115 e 119, na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 2.514.066,48 correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos foi apresentado, nesta Prestação de Contas, à fl. 120, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 2.090.021,22 correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.

2.5.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 75, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimento no exercício de 2018.

Quanto ao Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 76, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, informando que não houve movimento no exercício de 2018.

2.5.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 17, demonstra as recomendações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2018.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

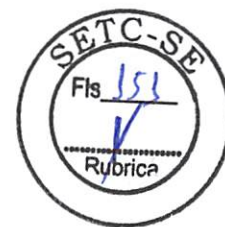
A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Gestores e Ordenadores de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual da SEEL, à fl. 145 e às fls. 123 e 124, respectivamente.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 132, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, alínea “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014

V – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitida Diligência à **Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude – SEEL.**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- SETC

VII – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da **Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e da Juventude – SEEL**, às fls. 01 a 145, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo, quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, com exceção das formalidades inobservadas elencadas no item 2.2.1.

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de **Parecer de Regularidade** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e do Juventude – SEEL**, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2019.

Kayran Lopes Freire
Contador
CRC/SE – 8057/O-6



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

ÓRGÃO : Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL
PROCESSO : 036.000.00110/2019-3
AGENTES RESPONSÁVEIS
NOME : **Antônio Hora Filho**
CPF : 498.932.145-87
PERÍODO : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018
NOME : Diego de Almeida Matos
CPF : 910.278.705-97
NOME : Daniel Oliveira Santos
CPF : 017.670.665-89
NOME : Gilton de Andrade
CPF : 363.120.025-00

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 47/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA nº 47//2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL, referente ao exercício/2018.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO

Diretora

Contadora - CRC-SE 2.354



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO : 036.000.00110/2019-3
RELATÓRIO N° : PCA n° 47/2019/SETC
PERÍODO : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018
ÓRGÃO : Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Antônio Hora Filho
CPF : 498.932.145-87
PERÍODO : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

NOME : Diego de Almeida Matos
CPF : 910.278.705-97


NOME : Daniel Oliveira Santos
CPF : 017.670.665-89

NOME : Gilton de Andrade
CPF : 363.120.025-00

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria n° 47/2019 cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado